

Lei nº 104/71

"Autoriza alienação patrimonial."

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar através da Bolsa de Valores e por intermédio de corretor Oficial e pela cotação do dia, as Ações de propriedade deste Município, incorporadas ou não ao patrimônio Municipal.

Art. 2º

O resultado da alienação autorizada no artigo anterior constituirá Receita de Capital do exercício em que se efetivar e será incorporado à consignação "2.3.0.00" - Alienação Patrimonial.

Paráq. Único

A incorporação referida neste artigo somente se fará à vista do competente "borderau" de venda da Bolsa de Valores, que comprovará a alienação autorizada.

Art. 3º

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 22 de Outubro de 1971

O Prefeito: Aníbal Francisco de Jesus do
O Secretário: